



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 67, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a doação de veículo do Fundo Municipal à Associação Jardins de Infância Vovó Belinha.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Município de Rio do Sul, CNPJ 83.102.574/0001-06 autorizado a doar para Associação Jardins De Infância Vovó Belinha, CNPJ 83.782.177/0001-14, o seguinte veículo:

I – 01 (um) veículo marca VW, modelo Saveiro 1.6, ano/fabricação 2008/2009, chassi 9BWKB05WX9P000081, RENAVAM n. 961167440, placa MDZ 4554, patrimônio 18575, Frota 287.

Parágrafo único. O veículo objeto desta Lei deverá ter seu uso destinado exclusivamente a execução de atividades ligadas à Associação Jardins De Infância Vovó Belinha.

Art. 2º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, correrão a conta da Associação Jardins De Infância Vovó Belinha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 2 de outubro de 2025.

**RUAN MARCOS CIPRIANI**  
[assinado eletronicamente]